



Projeto de Lei Municipal nº 2.747/2022

de 15 de junho de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios Com a Associação Comunitária Hospitalar De Aratiba – ACHA e da outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio na área da saúde, com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, para execução de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e cirurgias eletivas e de urgência/emergência de média complexidade, conforme as disposições constantes nos termos convenientes apensos e integrantes à presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO- HOSPITALAR.

CONVÊNIO Nº ____/ 2022

O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 201, centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU FANTIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 023, neste município de Mariano Moro/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.896.220-68, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente, e assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Federal e Estadual, nos processos registrados, respectivamente, sob o nº 9611-1200/93.2 e 753/92-84, com sede na Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba/RS, por representação legal da sua Presidenta, Sra. **NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT**, brasileira, casada, inscrita no CPF do MF sob nº 671.327.900-72, portadora do RG nº 5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba/RS, de ora em diante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, firmam entre si o presente Convênio, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem como objeto propiciar à população de Mariano Moro/RS a garantia de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município, durante vinte e quatro horas/dias, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, com as seguintes abrangências e valores:

- a) **Internações Clínicas** – As internações clínicas serão efetuadas com AIH (Autorização de Internação Hospitalar) 3,0 da tabela do SUS, sendo que o Município contribuirá com 2,0 deste valor, para o Hospital e 2,0 para Honorários Médicos.

Parágrafo primeiro: Quando esgotadas as AIH's do mês, o Município pagará o valor integral da internação, ou seja 3,0 X (hospital) e 3,0 X (honorário médico)

Parágrafo segundo: Os exames laboratoriais serão 2,0 X tabela SUS.

Parágrafo terceiro: Os exames de eletrocardiograma de urgência e emergência, não serão cobrados pelo hospital estando inclusos no valor de que trata a alínea “a”.

- b) **Cirurgia de pequeno porte:**

Hospital: AIH + 1,0 deste valor repassado pelo convênio;

Honorários Médicos: AIH + 1.0 deste valor repassado pelo convênio;

Anestesia: porte anestésico SUS + 1.0 deste valor repassado pelo convênio.

- d) **Internações até 48 horas:**



Valor da diária Hospitalar: R\$ 113,15 (cento e treze reais e quinze centavos).

Valor da diária médica R\$ 75,28 (Setenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

Valor dos Medicamentos seguirão a Tabela BRASINDICE;

Exames laboratoriais 2 x tabela SUS.

e) Fisioterapias:

As sessões serão prestadas por profissional habilitado na área, mediante solicitação médica para internados, terá complementação de 3 x tabela SUS.

f) Avaliação Pré – Cirúrgica:

Cirurgião: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos);

Anestesista: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos);

g) Cirurgias Eletivas:

Valor do Hospital: 3.5 SUS, se AIH o Município contribuirá com 2.5 X valor SUS;

Médico Auxiliar: 1 x SUS ou AIH;

Médico Cirurgião: 5.0 x o valor SUS;

Anestesista: R\$ 965,99 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

Cirurgia de hérnia, médico 7.0 x SUS ou 6 x SUS mais A.I.H.

m) Cirurgia sem liberação da AIH:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 965,99 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos) por avaliação.

n) Cirurgia eletiva dupla sem liberação da AIH:

0,50 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.255,78 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) acumulado por procedimento múltiplo;

o) Cirurgia eletiva tripla sem liberação da AIH:

0,50 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.448,97 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por procedimento triplo;



Parágrafo Quarto: Às cirurgias de hérnias que não tiverem a liberação da AIH, mas que forem autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, serão repassados os valores abaixo, observadas as quantidades de hérnias por procedimento:

a) Para cirurgia de 01 (uma) hérnia sem liberação da AIH:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 965,99 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos));

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS.

b) Para cirurgia de 02 (duas) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:

0,50 vezes os valores elencados abaixo, para Médicos e Hospital com base SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.255,78 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) acumulado por procedimento;

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 0,50.

c) Para cirurgia de 03 (três) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:

0,50 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.448,97 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) acumulado por procedimento;

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 1,00 x.”

Parágrafo Quinto: As cirurgias deverão ser realizadas de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão de Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, que autorizará o procedimento cirúrgico.

Parágrafo segundo: Quando necessário o **uso de tela nas cirurgias de Hérnias**, será o valor pago do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará a SEGUNDA CONVENIENTE, os valores acima descritos por procedimentos e serviços, constando a descrição dos mesmos nas faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenhos do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.



CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos procedimentos e serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo a PRIMEIRA CONVENIENTE, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos procedimentos realizados, data de internação e alta hospitalar, valores das diárias, serviços médicos e outros necessários na comprovação dos atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente convênio terá vigência de um ano, a contar do dia 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste com base no índice apurado e acumulado do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO CONVENIAL

O presente convênio poderá ser resilido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As despesas do presente convênio correrão à conta de dotação da Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convenial, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

Mariano Moro, RS, 01 de Junho de 2022.

Prefeito Municipal
PRIMEIRO CONVENIENTE.

Presidente ACHA
SEGUNDA CONVENIENTE



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2747/2022

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a renovação de Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA, visando propiciar à população de Mariano Moro/RS a garantia de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Para tanto, propõe-se a formalização desse Convênio, a vigorar a partir de 1º de junho de 2022, cuja Minuta e Serviços Disponibilizados são descritos no texto.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal